



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Altera a redação do artigo 77, da Lei Complementar nº 25, de outubro de 2007.”

**Autor:** Vereador Aguinaldo Pereira da Silva Santos

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o artigo 77 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vigorando com a seguinte redação:

“**Art. 77.** As reposições e indenizações ao Erário, após apuradas em regular procedimento administrativo, deverão ser descontadas em até 10 parcelas mensais sobre o valor dos vencimentos ou proventos, facultado ao servidor o recolhimento em parcela única ou em menor parcelamento”.

(...)”.

**Art. 2º** Fica o artigo 77 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º - No caso específico de multas de trânsito, as reposições e indenizações ao Erário poderão ser descontadas em até 10 vezes ou no teto máximo de 5% sobre o valor da remuneração, facultado ao servidor a opção do desconto”.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 025/2021.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.870 de 05 de outubro de 2010, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). RITA ROSARIA MARTINS DA COSTA, residente e domiciliado (a) à RUA DANIEL DE FREITAS, nº 1.039 – CENTRO – IBITINGA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de

Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1, § 1 e Art. 2, § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 11.595/2021 - Auto Infração nº 28.248** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/02/2021 do imóvel de identificação 06.121.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1, § 1 e Art. 2, § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). DELMA MARIA RODRIGUES, residente e domiciliado (a) à RUA PROFESSOR ALCEBIADES SARMENTO, nº 6 – VL SIRIA – SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1, § 1 e Art. 2, § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 24.405/2020 - Auto Infração nº 25.447** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/09/2020 do imóvel de identificação 07.084.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1, § 1 e Art. 2, § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10)

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANDERSON CRISTIANO RAMOS DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA IRMA SAO FRANCISCO, nº 166 – CAPUTERA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 6.190/2021 - Auto Infração nº 19.588** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/06/2020 do imóvel de identificação nº 01.121.032, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELIZABETE CAROLINA DOS SANTOS ASSENSIO, residente e domiciliado (a) à EST GALHETAS, nº 911 – TABATINGA – UBATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1, § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 18.150/2020 - Auto Infração nº 26.627** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/03/2020 do imóvel de identificação 08.267.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor

da multa.

- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1, § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

**A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:**

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **FERNANDA LEAL SOARES**, residente e domiciliado (a) à RUA CAMPO GRANDE, nº 44 – VL BARROS – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **34 § único** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

• **Processo nº 15.337/2021 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2056** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Controle de Zoonoses em 12/08/2020 do imóvel de identificação **06.003.001**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- **(NÃO EFETUAR LIMPEZA DE PISCINA, conforme artigo (s) 34 § único da Lei Municipal 1.298/06).**

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **EDSON LISBOA COUTINHO**, residente e domiciliado (a) à RUA BENITO, nº 45 - COMPLEMENTO: C – JD. PARAISO – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **25** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

• **Processo nº 13.083/2021 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2075** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Controle de Zoonoses em 17/11/2020 do imóvel de identificação **00230321912021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- **(NÃO MANTER OS ANIMAIS SOB SUA GUARDA EM CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO E SAÚDE, conforme artigo (s) 25 da Lei Municipal 1.298/06).**

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JARDIM CALIFORNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, residente e domiciliado (a) à RUA CAMILO, nº 201 – VL ROMANA – SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **5º, Inc. III** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

• **Processo nº 17.636/18 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1675** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Controle de Zoonoses em 13/03/2020 do imóvel de

identificação **01.049.001**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- **(CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE INTERESSE ECONÔMICO EM ÁREA URBANA, conforme artigo (s) 5º, Inc. III da Lei Municipal 1.298/06).**

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **BENEDITO GONCALVES FILHO**, residente e domiciliado (a) à AV SETE DE SETEMBRO, nº 20 – CRUZ – LORENA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **32** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

• **Processo nº 15.338/2021 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2011** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Controle de Zoonoses em 29/07/2020 do imóvel de identificação **07.138.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- **(DISPOR DE MATERIAIS DE FORMA INCORRETA FACILITANDO A PROLIFERAÇÃO DE AGENTES DE DOENÇAS, conforme artigo (s) 32 da Lei Municipal 1.298/06).**

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JESSICA DE JESUS**, residente e domiciliado (a) à RUA MANOEL RUFINO, nº 4 - CASA 6 – ENSEADA – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **25** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

• **Processo nº 13.085/2021 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2070** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Controle de Zoonoses em 05/08/2020 do imóvel de identificação **00230323112021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- **(NÃO MANTER O ANIMAL SOB SUA GUARDA EM CONDIÇÕES DE SAÚDE, conforme artigo (s) 25 da Lei Municipal 1.298/06).**

**A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Decreto Estadual nº 64.959/20 de 04 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 1.312/20, de 13 de agosto de 2020 e Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:**

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **RENAN CARLOS KLEINS**, residente e domiciliado (a) à RUA AFONSO CELSO, nº 21 – JARAGUÁ – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.959/20.

• **Processo nº 16.651/2020 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3444** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 07/08/2020 do imóvel de identificação **00230261122021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(NÃO ESTAR FAZENDO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 1º do Decreto Estadual 64.959/20).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **VITOR HUGO ALMEIDA SILVA**, residente e domiciliado (a) à AV. BELEM, nº 248 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.592/11.

• **Processo nº 26.793/2020 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3665** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 15/08/2020 do imóvel de identificação **00230383022021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(PERMITIR O CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS, AINDA DE GRATUITAMENTE POR MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, conforme artigo (s) 1º da Lei Estadual 14.592/11).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LEOCIR CHRISTOFOLI - ME**, residente e domiciliado (a) à RUA SÃO BENEDITO, nº 358 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 1.857/2020 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3340** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 15/01/2020 do imóvel de identificação **16.854**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO COMERCIAIS DE INTERESSE A SAÚDE SEM A LICENÇA DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **VITOR HUGO ALMEIDA SILVA**, residente e domiciliado (a) à AV. BELEM, nº 248 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.312/20.

• **Processo nº 26.798/2020 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3664** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 15/08/2020 do imóvel de identificação **00230383392021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(REALIZAR EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) PESSOAS NO PERÍODO DE QUARENTENA CONTRA A DISSEMINAÇÃO DA COVID 19, conforme artigo (s) 3º do Decreto Municipal nº**

**1.312/20.**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 29/2021 – Processo nº 17.869/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 28/07/2021 às 09h00min.

Edital e informações: [www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/](http://www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/)  
Assinatura: 14 de julho de 2021. **Márcia Regina Paiva Silva**, Secretária Adjunta de Educação.

### COMUNICADO

**Pregão Presencial nº 25/2021 - PROCESSO Nº 15.671/2021**

Considerando a discricionariedade atribuída ao administrador público competente, eu, **EDUARDO CURSINO**, Secretário de Municipal de Administração, decido suspender o Pregão Presencial nº 25/2021 a pedido da Secretaria de Esportes e Recreação, cujo objeto é o **Registro de Preços de Troféus e Medalhas**, por tempo **INDETERMINADO**. Tal suspensão faz-se necessária para adequações no edital. Assinatura: 14/07/2021

## CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 26063/2020 REALIZADO NO MÊS DE **DEZEMBRO** PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**16, 19 E 20/07/2021**), IMPROPRORRÓGÁVEIS, CONTADOS DATADAPRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h00min ÀS 14h00min**, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EVELYN PINTO BENEDITO	445.392.888-22	12º
JOÃO VITOR COSTA RODRIGUES BATISTA	477.056.708-10	13º

ARQUITETURA E URBANISMO - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE CORREA DE SOUZA	453.244.658-95	16º

DIREITO - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
WELLINGTON ROCHA DA FONSECA	498.701.988-48	40º
HAYANNA EMANOELLA G. DE MORAIS	489.816.698-99	41º
LEONARDO NEVES CARPINETTI SILVA	503.449.588-09	42º
LAURA STEFANY LEMOS DA SILVA	503.775.058-03	43º
VINÍCIUS FREITAS	238.130.498-33	44º

CARAGUATATUBA, 15 DE JULHO DE 2021.

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO